

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Barueri/SP.

Edital de leilão Judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.cianacionalleiloes.com.br

Processo Principal nº 1006529-52.2016.8.26.0068, Ação Execução de Título Extrajudicial.

Autor: Philippe Gharib, CPF/MF nº 063.526.628-89, RG nº 14.157.070, residente e domiciliado na Av. Otacilio Tomanik nº 1136 – Bl. A1 – apto 45 – CEP 05363-101 – São Paulo/SP.

Réu: Sued Logística Nacional Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.808.251/0001-95, sediada na Av. Chica Luiza nº 807 – Vila Homero – CEP 05184-180, São Paulo/SP, neste ato representado pelo sócio e administrador Marcio Silva Santos, CPF/MF nº 267.641.828-92, RG nº 28.749.275-8.

Base legal: 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ, Faz Saber, que o presente edital de primeira e segunda praça de leilão judicial, leva à público a venda do bem móvel abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da CN LEILOES – www.cianacionalleiloes.com.br, em condições que seguem:

Leiloeiro Oficial: O Leilão será realizado por meio eletrônico e conduzido pelo Leiloeiro Oficial Rogério Rodrigues Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp sob o nº 1.100.

Praça Única:

Praça: Início dia 22/05/2023 às 16:00 hs, e encerra 29/06/2023 às 16:00 hs;

Bem leiloado:

Descrição exata do bem de acordo com o auto de penhora e depósito elaborado pelo Oficial de Justiça às fls., 127 do processo – Uma carreta reboque frigorífica, placas LXH 1270, ano 1994/1995, cor, branca, modelo Rondon/SP SR FC FR.

Depositário: Mario do Solidade Medeiros, RG nº 13.951.840.

Última Avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Avaliação de Julho/2017, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls., 127, e atualizado para Abril/2023,

para R\$ 41.024,29, que será novamente atualizado na data do pregão de acordo com a tabela prática do TJSP.

Será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal, www.cianacionalleiloes.com.br e **que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a 60% (sessenta por cento), do valor da última avaliação atualizada, conforme determinação de V.Exa., às fls., 208/209 do processo em epígrafe, ou seja R\$ 24.614,57, (lance mínimo), (atualizado pela tabela prática do TJSP).**

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Conforme determinação de V.Exa, de fls., 208/209, o pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Comissão do leiloeiro: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação do imóvel. A comissão devida à CN LEILOES, gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente na conta do leiloeiro e à vista no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, mediante depósito no Banco Itaú, agência 0593, conta corrente 15015-4, Rogerio da Silva Leiloeiro, CNPJ nº35.411.302/0001-37.

O arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para efetuar o depósito judicial do lance, em favor do Juízo responsável, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O credor poderá participar das hastas públicas na forma da lei, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito. No entanto, deverá o credor depositar o valor excedente no mesmo prazo de 24 horas, e deverá também o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma já mencionado, que não será considerado como despesa processual, para fins de ressarcimento pelo executado.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, de acordo com a certidão de penhora e avaliação do Oficial de Justiça de fls., 21 e 41, sem garantia,

constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do CPC.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único do Código Tributário Nacional.

Nas hipóteses de pagamento do débito exequendo, remissão ou acordo celebrado pelas partes, após a realização da alienação, (art.7º, par. 3º da Resolução 236/2016 do CNJ, o(s) réu(s)/executado(s) ressarcirá(ão) este leiloeiro, na forma prevista no art. 7º caput, da Resolução 236/2016 do CNJ), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor atualizado (de acordo com a tabela prática do TJSP) do bem objeto do leilão.

Se o executado(s), for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, inciso I à VIII e par.único, do CPC), conforme despacho de fls., 42/43 dos autos.

O edital será publicado na rede mundial de computadores - website da Companhia Nacional Leilões – www.cianacionalleiloes.com.br, nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11 982338629 - e-mail: juridico@cianacionalleiloes.com.br

São Paulo, 04 de Maio de 2023.

Eu, _____, diretor(a), conferi e subscrevi.

Dra. Telma Berkelmans dos Santos
Juiza de Direito